



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

**Emenda Supressiva ao Projeto de Emenda Organizacional nº 44/2025, de autoria do Poder Executivo, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 todos da Resolução nº 554/2010.**

**Art. 1º** O Projeto de Emenda Organizacional nº 44/2025 passa a vigorar sem o Art. 5º, renumerando-se os demais.

### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei averigua a necessidade de ser oferecida emenda da comissão que condicionem as proposições aos termos regimentais, legais e Constitucionais em vigência.

Como vias a máxima legalidade, e considerando o parecer, à comissão com vias ao aproveitamento máximo, sugere emenda com fins de afastar ilegalidades.

Assim, foi apresentada a presente emenda supressiva, que de forma unânime, restou aprovada pelos membros presentes.

Sala das Comissões, 08 de Dezembro de 2025.

Vereador **Hugo Leonardo Chaves**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **Aline Nascimento.**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Cabo Cardoso**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis